Entenda os princípios da Bioética, as possíveis Infrações Éticas e outros conceitos do Código de Ética de Enfermagem.

[GABRIELA TEIXEIRA UGEDA](https://www.enfermeiroaprendiz.com.br/author/gabriela-ugeda/) 23 DE JUNHO DE 2016 [COMENTÁRIOS:](https://www.enfermeiroaprendiz.com.br/entenda-os-principios-da-bioetica-as-possiveis-infracoes-eticas-e-outros-conceitos-do-codigo-de-etica-de-enfermagem/#comments-template)[SEM CATEGORIA](https://www.enfermeiroaprendiz.com.br/category/sem-categoria/)



TEMPO DE LEITURA:**5 MINUTOS**

Sabemos que convivência social exige o estabelecimento de normas, deveres e direitos, que variam de acordo com o contexto em que estamos inseridos, e daí vem a**Ética,** dessa necessidade intrínseca do ser humano de pautar seu comportamento em normas socialmente estabelecidas e aceitas.

Nas ciências da saúde não poderia ser diferente! E então, para nortear as ações dos profissionais visando o respeito a individualidade e dignidade ao ser humano, **surge a bioética.** Uma ciência relativamente nova, surgida na década de 70 nos Estados Unidos, que gira ao redor de 4 princípios: **autonomia, beneficência, não maleficência e justiça**A bioética prima pelo ideal de que a ética na assistência à saúde não deve estar contida em uma ação pontual, mas sim estender-se **a uma postura profissional.**

*A bioética é uma ciência constante na nossa prática assistencial e devido sua importância no cotidiano dos profissionais é um tema muito frequente em processos seletivos. Mas ainda gera muitas dúvidas. Por isso, o Enfermeiro Aprendiz dedicou-se nesse artigo, para te ajudar a esclarecer os principais conceitos que envolvem a bioética.*

Vamos lá! Quando falamos em bioética não podemos deixar de falar: dos seus **4 princípios**; das**infrações éticas** (imperícia, imprudência e negligência); do **código de ética da enfermagem** e dos **órgãos reguladores (Cofen-Coren)**…

**Princípios da bioética**

Os princípios da bioética norteiam as práticas,  decisões, procedimentos e discussões relacionadas aos cuidados em saúde. São eles:

* ***Autonomia:*** refere-se ao direito que o indivíduo assistido tem sobre si, a sua liberdade de escolha e poder de decisão. Para que os profissionais de saúde exerçam esse principio é necessário respeitar o indivíduo, sua cultura, ideias e crenças. Nós da enfermagem, temos o dever de sermos educadores. A proximidade que temos com o paciente propicia a criação de elo e confiança, o que nos ajuda nesse processo.

Como educadores, cabe a nós a *responsabilidade de fornecer informações claras* e consistentes *para auxiliar na tomada de decisão.*Estamos diretamente envolvidos no **processo de empoderamento dos pacientes** para que os mesmos possam exercer cada vez mais sua autonomia.

* ***Beneficência:***este princípio impõe ao profissional da área da saúde o dever de promover o bem ao paciente por meio do desempenho de suas funções. Pautado nesse princípio o profissional deve promover atitudes, práticas e procedimentos em benefícios do outro.
* ***Justiça:***este conceito fundamenta-se na premissa de que as pessoas tem direito a terem suas necessidades de saúde atendidas livres de  preconceitos ou segregações sociais. O princípio da justiça fortalece- se na lei 8080 que dispõe: “a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.
* ***Não maleficência:***esse princípio determina a obrigação de não infligir dano intencionalmente. Ou seja, o desempenho das atribuições dos profissionais de saúde não devem ocasionar nenhum dano ao paciente assistido.

Ao profissional de enfermagem cabe prestar assistência individualizada e holística, respeitando as peculiaridades de cada ser. **Nas ações em saúde, respeitar ao outro, significa colocar em prática os princípios da bioética.**

***Denominamos infrações éticas quando esses princípios são violados.***

**Infrações éticas**

A Resolução COFEN – Conselho Federal de Enfermagem, n. 311 de 2007, que normatiza o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, em seus artigos:

Art. 12. (Responsabilidades e Deveres) É responsabilidade e dever assegurar à pessoa, família e coletividade assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.

* **Imperícia:** consiste na falta de conhecimento ou de preparo técnico ou habilidade para executar determinada atribuição;
* **Imprudência:** consiste em agir com descuido ou sem de cautela e causar um dano que poderia ter sido previsto e evitado;
* **Negligência:**consiste  no ato omisso de deixar de fazer o que é necessário gerando resultados prejudiciais.

**Código de Ética de Enfermagem**

**Para estabelecer a bioética na Enfermagem,** regulamentado pelo COFEN, surge o **Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE),** que rege os princípios, direitos, responsabilidades e proibições pertinentes a conduta ética dos profissionais da categoria. E para **normatizar e fiscalizar o exercício da profissão** de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, surge o Conselho Federal de Enfermagem (**COFEN**) e seus respectivos Conselhos Regional (**COREN**).

São esses os órgãos responsáveis por analisar as ocorrências éticas. As consequências oriundas de imperícia, imprudência e negligência podem variar de acordo com a presença ou não do dano.

As penalidades são atribuídas pelos Conselhos Regional e Federal de Enfermagem, conforme determina a o art. 18, da Lei nº 5.905, são as seguintes: **advertência verbal, multa, censura, suspensão do exercício profissional e cassação do direito ao exercício profissional.** Ao COREN cabe impor ao profissional as penalidades descritas acima, salientando que determinadas penalidades só podem ser aplicadas pelo COFEN.

*Ufa… chegamos ao fim desse artigo. A bioética é mesmo um assunto extenso, e de certa forma, inesgotável. Aqui abordamos os principais conceitos que envolvem essa disciplina. Se faltou algo que você gostaria de saber, mande a sugestão e  abordaremos em um próximo artigo. Esperamos que tenham gostado e desejamos boa sorte nas análises diárias do tema e também nas provas.*

**Referência Bibliográfica:**

Brasil. Conselho Regional de Enfermagem. Bioética e legislação ética na assistência de enfermagem. Períodico on line. Disponível em: http://apps.cofen.gov.br/cbcenf/sistemainscricoes/arquivosTrabalhos/I37535.E10.T6582.D6AP.pdf